

EDITAL Nº 006/2022 – CISRU Centro Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA E OPERADOR DE FROTA PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e no Capítulo IV do Regimento Interno deste Consórcio, torna pública a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, voltado ao recrutamento de pessoal para preenchimento de vagas de empregos públicos de auxiliar de regulação médica e operador de frota, por prazo determinado, em consonância com a alínea “a” do § 3º do art. 443 da Consolidação das Leis Trabalhistas para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, devidamente publicados.

1.2. O **CISRU Centro Sul** será responsável pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado que trata o presente Edital, a ser executado por intermédio da **Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado**, instituída pelo Ato nº 036/2022 de 18 de julho de 2022, e publicará todas as informações no site cisru.saude.mg.gov.br.

1.3. O acompanhamento da divulgação dos atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado e das demais publicações referentes ao presente Edital, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será composto por duas etapas, constituindo-se a primeira em Análise Curricular – formação e experiência – de caráter classificatório e a segunda em prova prático-teórica de caráter classificatório e eliminatório.

1.4.1 Após homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, antes de efetuar a contratação, os candidatos melhores classificados serão submetidos a Treinamento Básico Introdutório - TBI e a contratação estará condicionada a frequência mínima no TBI.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento imediato de vagas, conforme constante no Anexo I e à formação de cadastro reserva para os empregos públicos de auxiliar de regulação e operador de frota para atuação no Complexo Regulador em Barbacena/MG.

1.6. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.7. Constituem anexos deste Edital, que o compõem e passam a integrá-lo:

1.7.1. **ANEXO I** - Emprego público, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, número de vagas e vencimento inicial.

1.7.2. **ANEXO II** - Atribuições dos Empregos Públicos – Descrições das atividades.

1.7.3. **ANEXO III** - Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado

1.7.4. **ANEXO IV** - Critérios para Pontuação na Avaliação Curricular.

1.7.5. **ANEXO V** - Lista de verificação de documentos

1.7.6. **ANEXO VI** - Ficha de avaliação curricular

1.7.7. **ANEXO VII** - Modelo do Atestado Médico para apresentação do candidato para a vaga com deficiência.

1.8. A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e demais normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas à seleção pública, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado, seus respectivos anexos e demais atos relacionados com este no endereço eletrônico <http://cisru.saude.mg.gov.br/processo-seletivo/>.

1.10. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DO CADASTRO RESERVA

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado objetiva, ao preenchimento de vagas imediatas e à formação de Cadastro Reserva - CR destinado aos empregos públicos auxiliar de regulação médica e operador de frota, com contrato de trabalho por prazo determinado, para atuação na Sala de Regulação, situada no Complexo Regulador do SAMU 192 em Barbacena/MG.

2.2 Em atendimento ao Decreto Federal nº. 3.298/1999, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do referido dispositivo legal, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público.

2.3 O percentual de 5% de reserva de que trata o item 2.2 deste Edital será aplicado conforme consta no item 2.3.4 e por emprego público, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

2.3.1 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, reservada nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/1999, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, à critério da Administração Pública, sendo classificado conforme item 2.3.4.

2.3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3.3 O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

2.3.4 O primeiro candidato portador de necessidades especiais classificado no Processo Seletivo Simplificado ocupará a quinta posição da classificação, enquanto aos demais candidatos portadores de necessidades especiais classificados, ocuparão a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 vagas e observada a ordem de classificação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

3.1. As atribuições gerais dos empregos públicos constam do **ANEXO II** deste Edital.

3.2. A escolaridade mínima exigida para ingresso em cada emprego público se encontra discriminada no **ANEXO I** deste Edital.

3.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, ou pelo Ministério da Educação - MEC.

3.3.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma exigido para preenchimento da vaga à qual concorre, poderá esse documento ser provisoriamente substituído por certidão atualizada de conclusão de curso, acompanhada do respectivo histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada, nos termos do item 3.3 deste Edital, em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da postagem.

3.4. As jornadas de trabalhos das vagas descritas neste Edital são definidas pelo **CISRU**, limitadas pelas respectivas cargas horárias descritas no **ANEXO I**, pelo Regimento Interno do consórcio e pelas normas trabalhistas vigentes, às quais deverão se submeter os candidatos selecionados.

3.4.1. Ao **CISRU** é reservado o direito de não atender a condição, ou acatar alegação, eventualmente apresentada pelo candidato selecionado, que contrarie o disposto no item 3.4.

3.5. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo **CISRU**, à luz de seus interesses e necessidades.

3.6. A Remuneração Inicial do emprego público encontra-se discriminada no **ANEXO I**.

3.6.1. Além da remuneração, será concedido o benefício de auxílio alimentação mensalmente, de acordo com os dias trabalhados, para os empregados públicos contratados pelo Consórcio.

3.6.2. Será assegurado a todos os empregados públicos do **CISRU** seguro de vida em grupo.

3.6.3. Será concedido mensalmente Prêmio Desempenho, em valor correspondente a até 8% (oito por cento) do valor do salário base.

3.7. O Regime Jurídico a ser enquadrado o candidato contratado, em virtude de seleção no Processo Seletivo Simplificado apresentado por este Edital, será o da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

3.7.1. Os empregados públicos serão contratados para executarem suas funções por prazo determinado, nos termos do art. 443, § 2º, alínea “a” da CLT.

3.7.2. Será firmado contrato de trabalho com os candidatos mais bem classificados, sendo a carga horária semanal de até 36 horas, de acordo com as necessidades do Consórcio.

3.7.3. A contratação será efetuada de acordo com a ordem de classificação do candidato no processo seletivo apurada pela média da primeira e da segunda etapa.

3.8. O Regime Previdenciário a ser adotado para o candidato classificado e contratado em virtude do presente Edital, será o do Regime Geral de Previdência Social.

3.9. O exercício do emprego público temporário poderá implicar a necessidade de substituição de outros profissionais, dos quais será pago como hora extra.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado e se classificar para o preenchimento de vagas e o cadastro reserva, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://cisru.saude.mg.gov.br/processo-seletivo/> onde poderá obter o Edital 006/2022 - CISRU Centro Sul para, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

Ler atentamente o Edital e o Formulário de Requerimento de Inscrição - **ANEXO III**;

4.2. As atribuições gerais das funções de auxiliar de regulação médica e operador de frota constam do **ANEXO II** deste Edital.

4.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado é de inteira responsabilidade do candidato que, além de estar ciente de todo teor do presente Edital, deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

4.4. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. As inscrições são gratuitas e para a participação no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá, durante o período de inscrição, que se inicia no dia **1º/08/2022 até 05/08/2022**, atender aos seguintes procedimentos:

a) Inscrever-se preenchendo o Formulário de Requerimento de Inscrição - **ANEXO III** e protocolá-lo, devidamente preenchido e assinado, em envelope contendo as cópias legíveis dos demais documentos comprobatórios previstos no item 4.10, na Recepção do CISRU Centro Sul, situado na BR 265, nº1501 - Bairro Grogotó – Barbacena / Minas Gerais, CEP. 36.202-630.

b) Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não sejam as previstas na alínea “a” deste item.

4.6. O candidato deverá comparecer pessoalmente, ou através de procurador devidamente autorizado, na sede do CISRU Centro Sul, no horário de 8h30min às 12h00 e de 13h00 às 16h00, portando os documentos descritos na alínea “a” do item 4.6, bem como dos documentos constantes no item 4.10.

4.7. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição - **Anexo III**, sendo responsável pelos dados preenchidos.

4.8. Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Formulário de Requerimento de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos ao processo de inscrição.

4.9. O candidato deverá apresentar, de forma fotocopiada, legível, **encadernadas, do tipo espiral, com capa transparente**, na ordem do anexo VI, os documentos de requisitos básicos listados abaixo:

- I.** Cópias do documento de identidade como RG, ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Registro de Classe com foto.
- II.** Cópias dos documentos que comprovem a conclusão do ensino médio (segundo grau) – Certificado de Conclusão de curso ou declaração de conclusão.

4.10. O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar o documento de identificação e o certificado de conclusão do ensino médio originais para conferência da autenticidade, ou então apresentar cópias autenticadas.

4.11. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, caso não satisfaça a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

4.12. O Edital, contendo seus anexos, estarão disponíveis no site **www.cisru.saude.mg.gov.br**, para consulta e impressão.

- 4.13.** Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente o Formulário de Requerimento de Inscrição – **Anexo III** e os documentos de requisito básico, conforme item 4.10 e de acordo com as demais regras deste Edital.
- 4.14.** O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.15.** A inscrição será pessoal e intransferível.
- 4.16.** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 4.17.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Requerimento de Inscrição - **Anexo III** determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 4.18.** As informações prestadas no Formulário de Requerimento de Inscrição - **Anexo III** são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **CISRU** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, ou opção incorreta referente à função pretendida, fornecidos pelo candidato.
- 4.19.** O candidato deverá se inscrever para um dos empregos públicos constantes no **Anexo I** do presente Edital, devendo indicar sua opção no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.19.1.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de um envelope contendo o Formulário de Requerimento de Inscrição para um mesmo candidato e para um mesmo emprego público, será considerado válido aquele que tiver sido protocolado por último. Os demais envelopes do candidato nesta situação serão automaticamente cancelados, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.19.2.** Os candidatos podem se inscrever para mais de um emprego público, podendo ser classificados nas listas de Auxiliar de Regulação Médica e de Operador de Frota.
- 4.20.** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital.
- 4.21.** Além das condições estabelecidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de selecionado e contratado:
- Deverá assumir a vaga para o emprego público que fez a inscrição, respeitada sua opção, quando da inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**;
 - As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do **CISRU**, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem de classificação.

5 VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:
- Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou

mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

5.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado ou concursos públicos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência apresentada.

5.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para emprego público.

5.4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.5. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário de Requerimento de Inscrição em campo específico, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.

5.6. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição - Anexo VI, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência.
- b) Selecionar o tipo de deficiência.
- c) Especificar a deficiência.
- d) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

5.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Requerimento de Inscrição - Anexo VI e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.8. O candidato com deficiência participante do Processo Seletivo Simplificado que necessitar atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou por funcionário público ou apresentado à membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para autenticação.

5.8.1. Serão considerados os laudos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

5.9. O laudo médico citado no subitem 5.8 alínea “b” deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 5.1 deste Edital.

5.10. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

5.11. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **CISRU**.

5.12. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas de Cadastro de Reserva destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Requerimento de Inscrição, na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o laudo médico ou entregá-lo em cópia não autenticada por membro da Comissão, por funcionário público ou por serviço cartorial;
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido neste Edital;
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 5.9; ou
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 5 e seus subitens;
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

5.13. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

5.14. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por desclassificação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos classificados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.15. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS – ANÁLISE CURRICULAR E PROVA PRÁTICO-TEÓRICA

O Processo Seletivo Simplificado será composto por duas etapas, sendo a primeira de análise Curricular – formação e experiência, de caráter classificatório e a segunda de Prova Prático-Teórico de caráter classificatório e eliminatório.

6.1 Primeira Etapa – Análise Curricular

- 6.1.1 Na Análise Curricular serão considerados e pontuados a formação acadêmica, os cursos de atualização e aperfeiçoamento e a experiência profissional.
- 6.1.2 Os documentos apresentados para análise curricular serão pontuados da forma descrita no **ANEXO IV** e deverão ser protocolados juntamente com os documentos do processo de inscrição, de acordo com os meios orientados nos itens 4.6 em suas alíneas “a” e “b” e 4.10.
- 6.1.3 Os títulos deverão ser apresentados, organizados, **encadernadas, do tipo espiral, com capa transparente** de acordo com a ordem de apresentação descrita no **Anexo VI**.
- 6.1.4 Os títulos que não forem protocolados junto com a ficha de inscrição não serão considerados para pontuação.
- 6.1.5 A documentação deverá ser protocolada individualmente de forma pessoal ou através de procurador.
- 6.1.6 Todos os documentos (inscrição e documentos de análise curricular) deverão ser protocolados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 6.1.7 Não serão aceitos documentos protocolados fora do prazo, ou postados por e-mail, enviados por fax ou internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 6.1.8 A análise dos títulos será efetuada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Ato 036/2022 de 18 de julho de 2022.
- 6.1.9 Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o emprego público a qual se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, fato este que não elimina o candidato, uma vez que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
- 6.1.10 A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser apresentada mediante cópia legível, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao emprego público para o qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Processo Seletivo Simplificado.
 - b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação.
 - c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado.
 - d) Quaisquer documentos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.
- 6.1.11 Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.
- 6.1.12 Os cursos de curta duração definidos como atualizações ou aperfeiçoamento poderão, a partir do emprego público a que concorre o candidato, serem considerados com mais de um título conforme definido no **ANEXO IV**.

6.1.13 A comprovação dos títulos da experiência profissional deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

a) **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessária a entrega de três documentos, a saber:

1 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa.

2 – Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público.

b) **Para exercício de atividade/instituição pública:** será necessária a entrega de dois documentos:

1 – Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

c) **Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessária a entrega de três documentos:

1 – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante.

2 – Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

d) **Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** será necessária a entrega de três documentos:

1 – Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo;

2 – Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades realizadas.

6.1.13.1 A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 6.16 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

- 6.1.13.2 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 6.1.13.3 Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados conforme determinado em subitem 6.1 e cada documento deverá ter marcado em destaque com caneta marca texto as informações consideradas no julgamento prévio realizado pelo candidato considerado no formulário de julgamento.
- 6.14 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06 (seis) meses e não será considerado fração de dias nem sobreposição de tempo.
- 6.14.1 Cada título de formação e experiência será considerado uma única vez.
- 6.14.2 Não serão considerados como experiência profissional estágios, monitorias ou trabalhos voluntários.
- 6.14.3 Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 6.14.4 O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, para experiência profissional, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 6.14.5 As declarações entregues isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional com exceção do caso de servidores públicos estatutários.
- 6.14.6 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 6.14.7 Em caso de diligência, fica reservado ao **CISRU**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 6.14.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 6.14.9 Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 6.14.10 Serão recusados pela Comissão, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- 6.14.11 Sob hipótese nenhuma a documentação referente aos títulos será devolvida aos candidatos após a realização do Processo Seletivo Simplificado, para tanto recomenda-se que não entregue documentos **ORIGINAIS**.

6.2 Da Segunda Etapa – Prova Prático-Teórica

- 6.2.1 A segunda etapa do processo seletivo consistirá em prova prática de digitação e prova teórica de conhecimentos básicos de informática.
- 6.2.2 A prova prática de digitação será aplicada na cidade de Barbacena, em local e data previamente definido pelo CISRU Centro Sul e amplamente divulgado aos candidatos.
- 6.2.2.1 Em hipótese alguma haverá, para o candidato convocado, segunda chamada ou aplicação da prova prática de digitação fora da data, local e horários determinados.
- 6.2.2.2 O não comparecimento no dia de realização da prova prática, nos locais e nos horários estipulados na respectiva publicação, implicará eliminação automática do candidato.

- 6.2.3 Serão convocados para a aplicação de prova prática os 30 (trinta) candidatos ao emprego público de auxiliar de regulação médica, melhor classificados na Primeira Etapa e 20 (vinte) candidatos ao emprego público de operador de frota, melhor classificados na primeira etapa.
- 6.2.3.1 Em caso de empate de candidatos classificados em última posição, todos serão convocados para realização da prova prática.
- 6.2.3.2 Os candidatos que não forem convocados para realização da prova prática serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.2.3.3 A critério do CISRU Centro Sul poderá ser realizada uma segunda chamada de candidatos remanescentes, para realização da Segunda Etapa, seguindo a ordem de classificação, no intuito de garantir um número adequado de candidatos em cadastro reserva.
- 6.2.4 Todos os candidatos deverão chegar ao local determinado com 15 (quinze) minutos de antecedência, portando o documento de identificação com o qual efetuou a sua inscrição no Processo Seletivo.
- 6.2.4.1 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova prática após o horário fixado para sua chegada.
- 6.2.5 Chegando ao local da prova, os candidatos serão encaminhados à sala de identificação e de sorteio do texto.
- 6.2.5.1 A identificação se fará pela apresentação do documento de identidade com o qual o candidato se inscreveu no processo seletivo e pela assinatura na lista de presença.
- 6.2.6 Para cada candidato, será apresentado, , um grupo de palavras, sendo aleatórias para cada participante do teste prático.
- 6.2.6.1 O candidato utilizará um sistema específico de apuração de quantidade de palavras digitadas por minuto bem como sua precisão;
- 6.2.7 Após gerado o grupo de palavras o candidato, terá um minuto para digitar o máximo de palavras possível com o máximo de acerto, cada candidato terá 3 tentativas e a com melhor desempenho será a válida.
- 6.2.7.1 Nenhum candidato poderá acessar, em nenhuma hipótese, os laboratórios de informática, portando malas, mochilas, livros, apostilas e outros materiais impressos ou escritos ou qualquer aparelho eletrônico, mesmo que desligado.
- 6.2.7.2 O CISRU Centro Sul não se responsabiliza pela guarda de aparelhos eletrônicos ou de qualquer dos objetos indicados no subitem anterior.
- 6.2.8 O CISRU irá fornecer o computador para o teste e será o mesmo para todos os candidatos.
- 6.2.8.1 Após a acomodação do candidato, será dado prazo de 5 (cinco) minutos para aquecimento e reconhecimento do equipamento (monitor, teclado, mouse).
- 6.2.9 Expirado o prazo acima referido, será dada ordem para parar o aquecimento e os Assistentes de laboratórios/Fiscais se certificarão da exclusão de todo trabalho produzido nesta fase.
- 6.2.10 Após certificada a exclusão de qualquer trabalho feito no prazo de aquecimento/reconhecimento, será gerado um novo grupo de palavras, o candidato terá uma pausa entre tentativas de no máximo 1 minuto.
- 6.2.10.1 Não será dado nenhum aviso de tempo decorrido ou a decorrer durante a execução da prova de digitação.
- 6.2.10.2 Após o tempo de duração, não será permitido nenhum tipo de inclusão, alteração, edição ou ajuste de qualquer espécie nos trabalhos desenvolvidos.
- 6.2.10.3 Caso o candidato gere um novo grupo de palavras enquanto o teste está em andamento, será lavrada Ata de Ocorrência relatando o fato e que será encaminhada à Comissão Examinadora do Processo Seletivo para decidir sobre a eliminação do candidato.
- 6.2.10.4 A cada tentativa finalizada pelo candidato será impresso o resultado, que ficará de posse do CISRU Centro Sul.

- 6.2.10.5 Em nenhuma hipótese haverá uma nova tentativa, exceto por motivo ou falha, comprovadamente, de ordem técnica, a ser avaliado pelos Técnicos e Representantes do CISRU Centro Sul, no local.
- 6.2.10.6 Não será permitida para os candidatos a impressão do texto, cópia manuscrita fotográfica ou em mídia de qualquer natureza.
- 6.2.10.7 Os resultados das tentativas serão, impressos e assinados pelos candidatos serão acondicionados em envelope que será lacrado.
- 6.2.10.8 Os candidatos somente serão liberados após a conclusão de todo o processo, devendo permanecer dentro do complexo até a finalização.
- 6.2.10.9 Não será permitida comunicação entre os candidatos antes, durante ou após a realização da prova, sobretudo entre aqueles que já concluíram a avaliação e os que ainda se submeterão a ela.
- 6.2.10.10 Ocorrendo algum impedimento por problema de ordem técnica, da conclusão das provas e que venha a configurar prejuízo na realização dos trabalhos que, por via de consequência, prejudique a avaliação justa do desempenho dos candidatos, poderá o CISRU Centro Sul optar pela reexecução da prova no mesmo dia e local, desde que devidamente identificado e sanado o problema ou falha técnica, devendo tudo constar em Ata de Ocorrência lavrada e assinada por, no mínimo, 3 (três) candidatos dos locais afetados.
- 6.2.10.11 Na hipótese de reexecução das provas, de que trata o subitem anterior, todos os candidatos se obrigarão a ela, desprezando-se o produto dos trabalhos da primeira execução e passando a valer oficialmente o produto dos trabalhos da segunda.
- 6.2.10.12 A reexecução poderá ocorrer em localidade ou laboratório de informática isolado, permanecendo válidas as provas executadas com sucesso nas demais localidades ou laboratórios de informática, tendo em vista a incomunicabilidade dos candidatos durante o processo.
- 6.2.11 Será considerado apto na prova prática de digitação o candidato que conseguir no mínimo 25 palavras por minuto, com uma precisão mínima de 80% .
- 6.2.11.1 O candidato que não conseguir pelo menos 25 palavras por minuto e com uma precisão 80%, em uma das três tentativas, será considerado inapto e restará eliminado do Processo Seletivo.
- 6.2.12 A relação dos candidatos considerados aptos na prova prática de digitação será publicada no endereço eletrônico www.cisru.saude.mg.gov.br.
- 6.2.13 O candidato terá vista da avaliação da prova prática de digitação, por meio de consulta individual, somente por meio de arquivo digitalizado, no período de recurso o Item 8 deste Edital, disponibilizado exclusivamente para esta finalidade.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 7.14 Será considerado classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que apresentar toda documentação exigida nos itens 4.6 e 4.10 deste edital, bem como obtiver na prova prática mais de 25 palavras por minuto com uma precisão superior a 80%.
- 7.14.1 A classificação dos candidatos na Primeira Etapa será apurada de acordo com os critérios definidos no **Anexo IV**.
- 7.15 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular com a nota da prova prático.
- 7.16 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

7.17 O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos no momento do processamento para o desempate.

7.18 Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) Obter maior pontuação na prova prático-teórico.
- b) Obter maior pontuação na experiência profissional.
- c) Ter exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 da Lei 11.689/08, devendo encaminhar o respectivo comprovante, através de cópia ao CISRU Centro Sul.
- d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que for mais velho.

7.19 Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 7.5, o **CISRU** realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.20 Na publicação da Classificação Final deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados constarão na ordem decrescente de classificação.

7.21 Será divulgada nos endereços eletrônicos www.cisru.mg.gov.br, a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, com a lista, em ordem de classificação, de todos os candidatos classificados, inclusive os candidatos com deficiência, constando o somatório dos pontos de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, dispostas no edital, com sua respectiva nota final por emprego público.

7.22 A comunicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Quadro de Avisos do **CISRU** e no endereço eletrônico www.cisru.saude.mg.gov.br.

7.23 O candidato desclassificado na prova prático-teórico será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação Final.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao **CISRU** no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, devendo este ser protocolado na sede do **CISRU** no endereço BR 265, n.º 1501, Bairro Grogotó em Barbacena no horário das 9h às 11hs e das 13h às 16h (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

8.2 Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Ser preferencialmente digitado ou datilografado.
- b) Com identificação do candidato apenas na Capa do recurso.
- c) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação.
- d) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

8.3 Não serão aceitos recursos coletivos.

8.4 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet.

8.5 Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 8.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

8.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 8.1 deste Edital.

8.7 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.cisru.saude.mg.gov.br.

8.8 Após a divulgação oficial de que trata o item 8.7 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da Comissão sobre o recurso ficará disponível para consulta presencial individualizada do candidato, até o encerramento deste Processo Seletivo Simplificado.

8.9 A decisão de que trata o item 8.7 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.10 Alterado o resultado do julgamento da Análise Curricular, a pontuação do candidato será corrigida.

8.11 Na ocorrência do disposto nos itens 8.10 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato.

8.12 Não haverá reapreciação de recursos.

8.13 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

8.14 A comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.15 Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico www.cisru.saude.mg.gov.br.

8.16 Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de classificados.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A Classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por meio de ato do Presidente do **CISRU Centro Sul**.

10.2. O ato de homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Quadro de Avisos do CISRU e no endereço eletrônico www.cisru.saude.mg.gov.br.

10 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo **CISRU** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ter participado de Treinamento Básico Introdutório – TBI ou de curso de nivelamento e obtido aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na prova prática que será realizada após o TBI ou o curso de nivelamento;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72.

- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos.
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação.
- g) Não ter possuído vínculo empregatício com o CISRU Centro Sul nos últimos seis meses que antecederem a contratação por tempo determinado regida por este edital.
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e pela Comissão Multiprofissional em caso de deficientes.
- i) Possuir a habilitação exigida para a função estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital.

10.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 10.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item 13.6, impedirá a contratação do candidato.

10.3 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração do CISRU Centro Sul, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

11 DO TREINAMENTO BÁSICO INTRODUTÓRIO - TBI

11.1 Os candidatos classificados no processo seletivo simplificado serão convocados para participação em Treinamento Básico Introdutório, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas que será realizada parcialmente através de ensino a distância EAD e parcialmente de forma presencial.

11.2 Serão convocados para o TBI o dobro de candidatos para cada vaga existente, sendo a distribuição do número de convocados, conforme a existência de vagas disponível à época.

11.2.1 A convocação para participar o TBI não pressupõe contratação imediata, sendo a contratação imediata efetuada apenas àqueles que estão dentro do número de vagas e observada a ordem de classificação curricular.

11.2.2 Os demais classificados aguardarão o surgimento de vaga para serem contratados em data posterior, quando do surgimento de vagas.

11.3 O TBI será ministrado na cidade de **Barbacena**, em data e local a serem publicados no site www.cisru.saude.mg.gov.br, em convocação específica para esse fim.

11.4 Os candidatos classificados no processo seletivo simplificado, para contratação, serão treinados e avaliados por profissionais do Núcleo de Educação Permanente - NEP.

11.5 O **CISRU** exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para participar do Treinamento Básico Introdutório.

11.6 O edital de convocação para participação no TBI somente será publicado em data posterior à homologação do processo seletivo simplificado.

11.7 Os candidatos deverão comparecer ao local do TBI com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos do documento de identificação oficial com foto.

11.8 Será eliminado do Treinamento Básico Introdutório e/ou do curso de nivelamento e consequentemente não poderá ser contratado o candidato que:

- a) Não apresentar a documentação exigida;

- b) Deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas do TBI;
 - c) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos instrutores, examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - e) Portar armas no local de realização do TBI ou do curso de nivelamento, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- 11.9 Não haverá segunda chamada para o TBI por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 11.10 O candidato que faltar à avaliação prática será eliminado do Processo de Contratação.
- 11.11 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **CISRU**.

12 DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

12.1 Das Disposições Gerais:

- 12.2 Todos os candidatos a serem contratados em decorrência de classificação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter-se a Exame Médico Pré-Admissional, sob responsabilidade do **CISRU** ou empresas por ele designadas, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função.
- 12.2.1 Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Guia para Exame Médico de Ingresso disponibilizado pelo CISRU devidamente preenchida.
 - b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- 12.2.2 Poderão ser solicitados pelo médico examinador exames adicionais, quando necessário;
- 12.2.3 O candidato deverá apresentar também, cartão de vacinação demonstrando já ter tomado as seguintes vacinas obrigatórias:
- a) Dupla adulto (tétano e difteria);
 - b) Tríplice Viral;
 - c) Hepatite B;
 - d) Febre Amarela;
 - e) Influenza;
 - f) COVID-19.
- 12.2.4 No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 12.2.5 O candidato que for considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional poderá

apresentar recurso da decisão na sede do Consórcio durante o horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptdão ao candidato.

- 12.2.6 Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 12.2.9 deste Edital, o candidato considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser contratado, podendo o **CISRU** convocar o próximo candidato.
- 12.2.7 O recurso referido no item 12.2.9 deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

13 DO PROVIMENTO DA VAGA – CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 Concluído o Processo Seletivo Simplificado, homologado o resultado final e aprovado na avaliação prática, a convocação dos candidatos classificados neste Edital para contratação por prazo determinado por excepcional interesse público obedecerá à estrita ordem de classificação oriunda da avaliação curricular no processo seletivo, ao prazo de validade do processo seletivo simplificado, ao surgimento de vagas e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2 O prazo para a apresentação do candidato para assinatura do contrato por prazo determinado será de 05 (cinco) dias a contar da convocação para contratação, conforme ato interno, contados da publicação do edital de convocação publicado no Quadro Oficial de Avisos do CISRU e no endereço eletrônico www.cisru.mg.gov.br. Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação.

13.3 Será tornada sem efeito a convocação do candidato que não apresentar, no prazo da contratação, a documentação completa exigida neste item, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do interessado e deferida por Comissão interna constituída para este fim.

13.4 Não ocorrendo a contratação no prazo previsto, o ato convocatório tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.

13.5 O candidato classificado e convocado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Acordos Coletivos e no Regimento Interno do **CISRU**.

13.6 O candidato classificado, quando convocado, além de satisfazer as condições legais para contratação em emprego público deverá apresentar, no ato da contratação, cópias dos seguintes documentos acompanhados do original para autenticação ou autenticados em cartório:

- a) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
- b) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na Justiça Eleitoral.
- c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- d) Fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
- e) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- f) Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
- g) Carteira de trabalho.
- h) Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- i) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes).

- j) Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico, para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente.
- k) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe de Minas Gerais, se necessário.
- l) Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência).
- m) Cópia do cartão de vacina atualizado, conforme item 15.1.6.
- n) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes (original).
- o) Número de Conta Corrente no Banco credenciado ao Consórcio.
- p) Documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do processo seletivo, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.
- q) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do CISRU Centro Sul, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado.
- r) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos públicos (original) respeitando a obrigatoriedade da legislação em vigor.
- s) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original) pelos motivos previstos no inciso III do artigo 26 do Ato 016/2017 de 07/02/2017, deliberado pelo conselho diretor do CISRU Centro Sul.
- t) Apresentar certidões criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à admissão deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa.
- u) No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
- v) Apresentar Declaração de Conclusão do Treinamento Básico Introdutório - TBI, conforme item 11.16, expedido pelo CISRU Centro Sul.
- w) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada.

13.7 O Candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.8 Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 10.1 deste Edital.

13.9 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

14 POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Para a inscrição e processo de seleção, haverá a coleta e o tratamento de dados pessoais das(os) interessadas(os). Nesse sentido, para fins desse processo, “dados pessoais”, “tratamento de dados pessoais”, “base legal”, “retenção” e “eliminação” serão definidos de acordo com o significado disposto no art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

14.2 Para a execução do objeto deste Edital, alguns dos seus dados pessoais serão tratados (coletados, acessados, armazenados, dentre outras possíveis operações), estritamente para as finalidades aqui dispostas. Para realização da inscrição no processo de seleção, serão solicitadas algumas informações, via formulário próprio (Anexo IV): (i) nome completo; (ii) e-mail; (iii) telefone de contato; (iv) ser ou não pessoa com deficiência; (v) endereço residencial; (vi) formação acadêmica; (vii) data de nascimento; (viii) titulação para classificação curricular. Precisamos dessas informações para identificar e classificar os currículos das(os) interessadas(os) e concluir a realização da seleção, conforme descrito nesse edital.

14.3 As informações descritas no item 14.2 serão coletadas com base no legítimo interesse entre as partes.

14.4 As informações coletadas no momento da inscrição não serão compartilhadas com terceiros e/ou para outros fins. Ressaltamos que o acesso a essas informações ficará restrito aos membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

14.5 Os membros da Comissão poderão entrar em contato com o(a) interessado(a) por meio do endereço de e-mail/telefones/endereço residencial informados no formulário de inscrição para comunicação sobre o andamento do processo seletivo, bem como para demais comunicações pertinentes à seleção.

14.6 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo máximo de 05 (cinco) anos, para o cumprimento das finalidades aqui indicadas, sendo que, após a realização do processo seletivo, os dados relativos a profissão, idade, cidade/estado de residência e formação serão eliminados.

14.7 Caso o titular deseje entrar em contato com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, solicitamos que encaminhe um e-mail para rhcisru@gmail.com.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas da seguinte forma no Quadro Oficial de Aviso do **CISRU** e no endereço eletrônico www.cisru.saude.mg.gov.br.

15.2 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.3 A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **CISRU** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Simplificado.

15.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

15.5 Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento

dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

15.6 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **CISRU**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **CISRU**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

15.7 Não serão considerados os laudos médicos, recursos e títulos que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

15.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, classificação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização da classificação, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.7 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.9 Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações presencialmente na sede no **CISRU**:

15.10 O **CISRU** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

15.11 Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, título e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **CISRU**.

15.12 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados no Quadro Oficial de Avisos do **CISRU** e/ou divulgados no endereço eletrônico do www.cisru.saude.mg.gov.br.

15.13 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, tais como: postagens, transporte para participação no TBI, alimentação, estada, deslocamentos, realização de exames pré-admissionais conforme previsto no item 12.2.2, apresentação para contratação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

15.14 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter classificação própria ou de terceiros, sua classificação será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.15 Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo Simplificado impreterivelmente até o quinto dia corrido à contar da data de publicação do Edital.

15.16 O pedido deverá ser entregue ao **CISRU** em envelope fechado e protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço BR265, n.º 1501, Bairro Grogotó em Barbacena no horário das 9h às 11hs e das 13h às 16h (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

15.17 O pedido de impugnação será julgado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

15.18 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital, disponibilizado no endereço eletrônico do CISRU www.cisru.saude.mg.gov.br, bem como publicado no Quadro Oficial de Avisos.

15.19 O **CISRU** procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

15.20 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do **CISRU**, no que a cada um couber.

Barbacena/MG, 21 de julho de 2022.

Hélio Márcio Campos
Presidente do CISRU Centro Sul

ANEXO I

**EMPREGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS CADASTRO DE RESERVA
POR EMPREGO PÚBLICO E VENCIMENTO INICIAL.**

Base	Cargo	Escolaridade	Jornada de Trabalho	Número de Vagas	Salário*
Barbacena	Auxiliar de Regulação Médica	Ensino Médio Completo	180h mensais 36h semanais 06h diárias	03 + CR*	R\$1.212,00
	Operador de Frota	Ensino Médio Completo	180h mensais 36h semanais Plantão 12x36h	CR*	R\$1.212,00

* CR – Cadastro Reserva.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

TÍTULO DO CARGO: Auxiliar de Regulação Médica	FORMAÇÃO: Ensino Médio
<p>DESCRIÇÃO DETALHADA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU - 192, anotando dados básicos sobre o chamado como, identificação do solicitante, localização geográfica, número de vítimas natureza da ocorrência e informações importantes, para o devido acolhimento das ocorrências e direcionamento à regulação médica.• Atuar de forma supervisionada pelo médico regulador, de forma qualificada de acordo com o regulamento das portarias ministeriais e demais legislações que circundam o segmento (Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Conselhos de Classe), com as normas internas, com os protocolos e fluxogramas que orientam sua atuação.• Abrandar o solicitante diante da ansiedade que a circunstância impõe, pacificando por meio de palavras acolhedoras, para extração de informações precisas e verdadeiras ao médico regulador.• Preencher todas as informações extraídas do solicitante em software específico da regulação médica, para facilitar a identificação de um diagnóstico sindrômico e classificação do(s) risco(s) da(s) vítima(s), para a criação de relatórios estatísticos, bem como a elaboração de planos de ação para melhoria constante.• Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos, EPI's e demais instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.• Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.• Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.• Comunicar intercorrências que possam comprometer o andamento normal das atividades de trabalho ao final do plantão, por meio do livro de ocorrências e outros instrumentos de comunicação interna, para a melhoria constante da prestação do serviço público e/ou medidas preventivas e corretivas.• Apresentar-se no horário à Central de Regulação, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI's, bem como apresentando bom estado de higiene pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.• Registrar seus horários de trabalho, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.• Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Auxiliar de Regulação, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.• Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.• Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra	

o mesmo, afim de auxiliar na construção de um serviço integro e confiável para a sociedade.

- Respeitar o regimento interno e atos do presidente do consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
- Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

TÍTULO DO CARGO: Operador de Frota

FORMAÇÃO: Ensino Médio

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Direcionar ao local da ocorrência os veículos de Unidades de Suporte Básico – USB e Unidades de Suporte Avançado – USA e outros veículos e equipamentos destinados ao atendimento, remoção e transferência de pacientes, conforme designação da regulação médica.
- Operar o sistema de comunicação e telefonia na Central de Regulação, conforme protocolos estabelecidos e por designação da regulação médica, para o direcionamento correto das USB's, USA's e demais veículos e equipamentos aos locais de atendimento.
- Atuar de forma supervisionada pelo médico regulador, qualificada e de acordo com o regulamento das portarias ministeriais e demais legislações que circundam o segmento (Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Conselhos de Classe), com as normas internas, com os protocolos e fluxogramas que orientam sua atuação.
- Designar a substituição imediata das unidades móveis, sob delegação do Coordenador de Frota, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, para que haja a manutenção dos serviços aos usuários.
- Registrar em formulário próprio, no início do plantão, o nome de todos os profissionais que comporão, as USB's e as USA's, para que se tenha o devido gerenciamento das equipes pela Central de Regulação Médica durante turno de trabalho.
- Registrar em formulário próprio as intercorrências relatadas pelas equipes, informando a estas o número de protocolo, para posterior comunicação junto às coordenadorias.
- Repassar os registros dos boletins de intercorrência interna, sempre que houver necessidade, para tomada de decisões.
- Monitorar e acompanhar junto à Regulação Médica todas as informações de movimentação do veículo de urgência e emergência, por meio de códigos específicos em sistema próprio e avaliando o tempo resposta, para controle dos veículos disponíveis e das equipes de trabalho.
- Contatar instituições hospitalares ou pessoas físicas, quando solicitado pelo médico regulador ou coordenação médica, via telefone e/ou outras ferramentas de comunicação, para a obtenção de informações importantes no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência e para maior agilidade do encaminhamento do paciente aos leitos hospitalares.
- Comunicar intercorrências que possam comprometer o andamento normal das atividades de trabalho ao final do plantão, por meio do livro de ocorrências e outros instrumentos de comunicação interna, para a melhoria constante da prestação do serviço público e/ou medidas preventivas e corretivas.
- Contatar instituições como Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiro dentre outras, diante de situações de risco no local da ocorrência, quando solicitado pelo médico regulador, descrevendo de forma clara e precisa a situação, para que haja o adequado suporte ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192.
- Conhecer a malha viária local e rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio, para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência.
- Utilizar adequadamente mapas geográficos digitais, Sistema de Posicionamento Global - GPS e/ou mapas impressos, para rastreamento das USB's e USA's e facilitação do deslocamento de

forma rápida do veículo de urgência ao local de atendimento.

- Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
- Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
- Apresentar-se no horário à base de serviço, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI's, bem como apresentando bom estado de higiene pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.
- Registrar seus horários de trabalho, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
- Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Coordenação e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao público.
- Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Operador de Frota, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
- Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
- Manter-se informado quanto a eventuais intercorrências (acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, e outras), para que direcione, sob a delegação do Coordenador de Frota, outro veículo móvel de urgência e emergência ao local da solicitação.
- Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, afim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
- Respeitar o regimento interno e atos do presidente do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
- Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022

NOME COMPLETO:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
EMPREGO PÚBLICO PRETENDIDO:	
<input type="checkbox"/> Auxiliar de Regulação Médica	<input type="checkbox"/> Operador de Frota
GRAU DE ESCOLARIDADE: () ENSINO FUNDAMENTAL () ENSINO MÉDIO () SUPERIOR INCOMPLETO - CURSO: _____ () SUPERIOR COMPLETO - CURSO: _____ () PÓS-GRADUAÇÃO, OUTROS - ESPECIFICAR: _____	
OBS 1. DEFICIENTE SIM () NÃO () ESPECIFICAR:	

ENDEREÇO RESIDENCIAL

RUA:		Nº
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
CONTATOS:	TEL. RESIDENCIAL:	
	TEL. COMERCIAL:	
	TEL. CELULAR:	
	E-MAIL:	

OBS. Caso ocorra mudança de endereço do candidato é de responsabilidade deste comunicar tal alteração ao CISRU CENTRO SUL.

Venho requerer inscrição no Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul, em regime Celetista, para contratação temporária, declarando-se ciente dos termos e condições constantes do Edital nº 006/2022 do Processo Seletivo Simplificado do CISRU CENTRO SUL.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente ou Procurador

<u>Parecer da Comissão do Processo Seletivo</u>	Inscrição:
INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	Deferida () Indeferida ()
Número de inscrição: _____	Em, ____/____/____.
	_____ Ass. Membro da Comissão

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR

Os critérios para pontuação serão os mesmos para Auxiliar de Regulação Médica e para Operador de Frota

CÓDIGO	AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA E OPERADOR DE FROTA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ MESES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO PROFISSIONAL				
1.01	Curso Superior – Tecnólogo ou Graduação em qualquer área com no mínimo 1.600 horas	2,00	1	2,00
1.02	Curso de aperfeiçoamento e atualização em temas específicos relacionados à excelência da qualidade de atendimento ao público e/ou gestão pública com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas	2,00	1	2,00
1.03	Cursos de aperfeiçoamento e atualização em temas específicos relacionados à excelência da qualidade de atendimento ao público e/ou gestão pública com carga horária de 20 (vinte) horas	1,00	3	3,00
1.04	Curso de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,5	1	0,5
1.05	Curso de telefonista e/ou telemarketing com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	1,00	1	1,00
1.05	Curso básico de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide, internet, digitação), com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	1,00	5	5,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo em serviço de atendimento telefônico em	0,50	semestre	5,00

	empresas de urgência e emergência público e/ou privado na atividade do campo pretendido.			
2.02	Tempo em serviço de atendimento ao público em empresas públicas e/ou privadas na atividade do cargo pretendido, exceto o previsto no item 2.01.	0,25	semestre	2,50

OBS:

- 1) Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2017.
- 2) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo;
- 3) Participações em eventos não serão pontuadas;
- 4) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.
- 5) Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato.
- 6) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CATEGORIAS DE RELAÇÃO TRABALHISTA	COMPROVAÇÃO
SERVIDOR PÚBLICO	Certidão ou declaração de tempo de serviço, informando que é estatutário com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou cópia e assinado por servidor público do setor de recursos humanos.
EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)	Carteira de trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo, somado à declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou cópia e assinado por responsável pelo setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)	Carteira de trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo, somado à declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou cópia e assinado por responsável pelo setor de recursos humanos da instituição.

COOPERADO	Carteira de trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviços), somado à declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou cópia e assinado por responsável pelo setor de recursos humanos da instituição.
AUTÔNOMO	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo de cada período trabalhado como autônomo, mais a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie e do serviço realizado e descrição das atividades.

ANEXO V

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nome do Candidato: _____ Inscrição: _____
Data de Nascimento: ___/___/___ Cargo Pretendido: _____

A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO		
Ord.	Apresentado?	Entrega de Documentos
A		Lista de Verificação de Documentos - ANEXO V.
B		Formulário de Inscrição ANEXO III.
C		Cópia do documento oficial de identificação original e dentro da validade, com assinatura e fotografia.
D		Cópias dos documentos que comprovem a conclusão do ensino médio (segundo grau– Certificado de Conclusão de curso ou declaração de conclusão).
E		Ficha de Avaliação Curricular, conforme Anexo VI.
F		Cópias do Comprovante de Cursos e Certificações, conforme Anexo IV.
G		Cópias do Comprovante de experiência profissional, conforme Anexo IV.
H		Formulário modelo do laudo médico e Laudo médico - portador de deficiência (ANEXO VII), no caso de portador de deficiência.

Barbacena, _____ de _____ de, 2022.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do Membro da Comissão

ANEXO VI
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

O Preenchimento dos dados é de responsabilidade do Candidato, os demais itens são exclusivos da comissão.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL			
Nome do Candidato:			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Cargo Pretendido:	Assinatura do Candidato:		

A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO				
A. FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título.	Qtd. de Títulos válidos.	Pontuação Atribuída Total	Limites De Pontos
1) Curso Superior – Tecnólogo ou Graduação em qualquer área com no mínimo 1.600 horas.	2,0			2,00
B. CURSOS				
1) Curso de aperfeiçoamento e atualização em temas específicos relacionados à excelência da qualidade de atendimento ao público e/ou gestão pública com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas	2,00			2,00
2) Cursos de aperfeiçoamento e atualização em temas específicos relacionados à excelência da qualidade de atendimento ao público e/ou gestão pública com carga horária de 20 (vinte) horas	1,00			3,00
3) Curso de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	0,5			0,5
4) Curso de telefonista e/ou telemarketing com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	1,00			1,00
5) Curso básico de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide, internet, digitação), com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	1,00			5,00
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Tempo em serviço de atendimento telefônico em empresas de urgência e emergência público e/ou privado na atividade do campo pretendido.	0,50			5,00
2) Tempo em serviço de atendimento ao público em empresas públicas e/ou privadas na atividade do cargo pretendido, exceto o previsto no item 2.01.	0,25			2,5
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:				

Barbacena, ___ de _____, de 2022.

Assinatura do avaliador
Membro da Comissão

Assinatura do avaliador
Membro da Comissão

ANEXO VII

FORMULÁRIO MODELO DO LAUDO MÉDICO

Candidato: _____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Processo Seletivo: _____

Função: _____

Data: ____ / ____ / _____

O candidato acima identificado **DECLARA** ser portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicita sua participação neste Processo Seletivo Simplificado dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal n. 3.298/1999.

Nestes termos,
Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia | <input type="checkbox"/> VIII – Triparesia |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia | <input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia | <input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.

DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais,

